

Proc. Administrativo 12- 189/2025

De: CÍCERA S. - SESAU - DPA - SLS

Para: SESAU - DPA - SLS - Setor de Licitação - Saúde

Data: 22/07/2025 às 12:32:52

Setores envolvidos:

GAPRE, SEGOV - GAB, SESAU, SESAU - DPA, SESAU - DPA - SLS, SESAU - DVS - VS, SESAU - DVS - SSI, SESAU - DPA - COORDENAÇÃO FINANCEIRA

AQUISIÇÃO FANTASIA ZÉ GOTINHA

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

—

CÍCERA ANDRADE

Anexos:

aviso.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_PUBLICACAO_DO_AVISO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 015/2025

Processo Administrativo nº 063/2025

A Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DA FANTASIA DO ZÉ GOTINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA MG**, conforme as quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo I deste aviso.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, **ABRE-SE PRAZO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS NESTE OBJETO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS À MUNICIPALIDADE.**

As propostas serão recebidas exclusivamente pelo e-mail institucional sesau.licitacao@pirapora.mg.gov.br até às 23:59 do dia 25/07/2025.

Juntamente com a proposta, os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação conforme os itens 10.5 ao 10.27 do Termo de Referência.

Dúvidas e esclarecimentos deverão ser obtidos através do e-mail: sesau.licitacao@pirapora.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3740-6221.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pirapora, poderá ser convocada para envio de documentação complementar, se necessário, para que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a data final de envio das propostas.

O Critério de julgamento será o **menor valor por item.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



Será publicado no site oficial da Prefeitura, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, todos os documentos e resultados referentes ao processo administrativo.

Integram este aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo Proposta Comercial

ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta

ANEXO V – VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO

Pirapora - MG, 22 de julho de 2025.

Cícera Dayane Andrade Q. Soares
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA FANTASIA DO ZÉ GOTINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA MG.

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<p>Fantasia do personagem Zé Gotinha nas seguintes especificações e ilustrações, conforme determinado pelo MS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Modelagem do corpo em espuma de alta densidade;• Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva medindo 78 cm e circunferência de 158cm conforme ilustração,;• Tronco em espuma revestido;• Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separada do corpo para possibilitar lavagem;• Capacete anatômico;• Pés com solado	UNID	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



<p>antiderrapante.</p> <ul style="list-style-type: none">• Olhos em papel plastificado, impressão em cores preta e azul. Rede transparente para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca• Fechamento em velcro• Adequada para uma pessoa de altura máxima 1,6m.. <p>Padronização do Manual de uso do Zé Gotinha do Ministério da Saúde, disponível em https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/uso-da-marca-doms/manual-deuso-ze-gotinha.pdf/view</p>				
<p style="text-align: center;">VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)</p>				

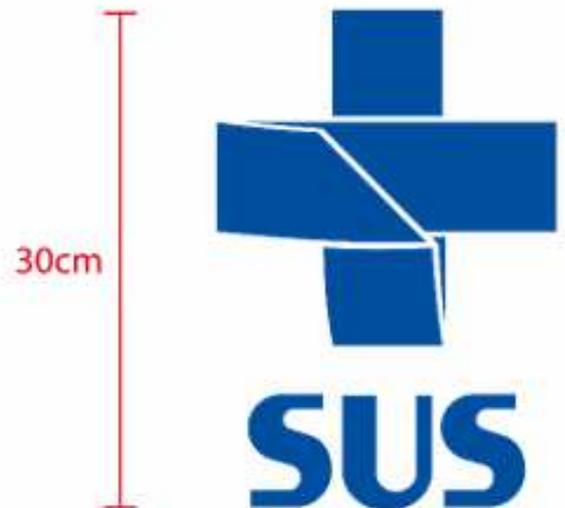


Assinado por 1 pessoa: CÍCERA DAYANE ANDRADE QUEIROZ SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/24B8-FE4D-B54F-87BC> e informe o código 24B8-FE4D-B54F-87BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com

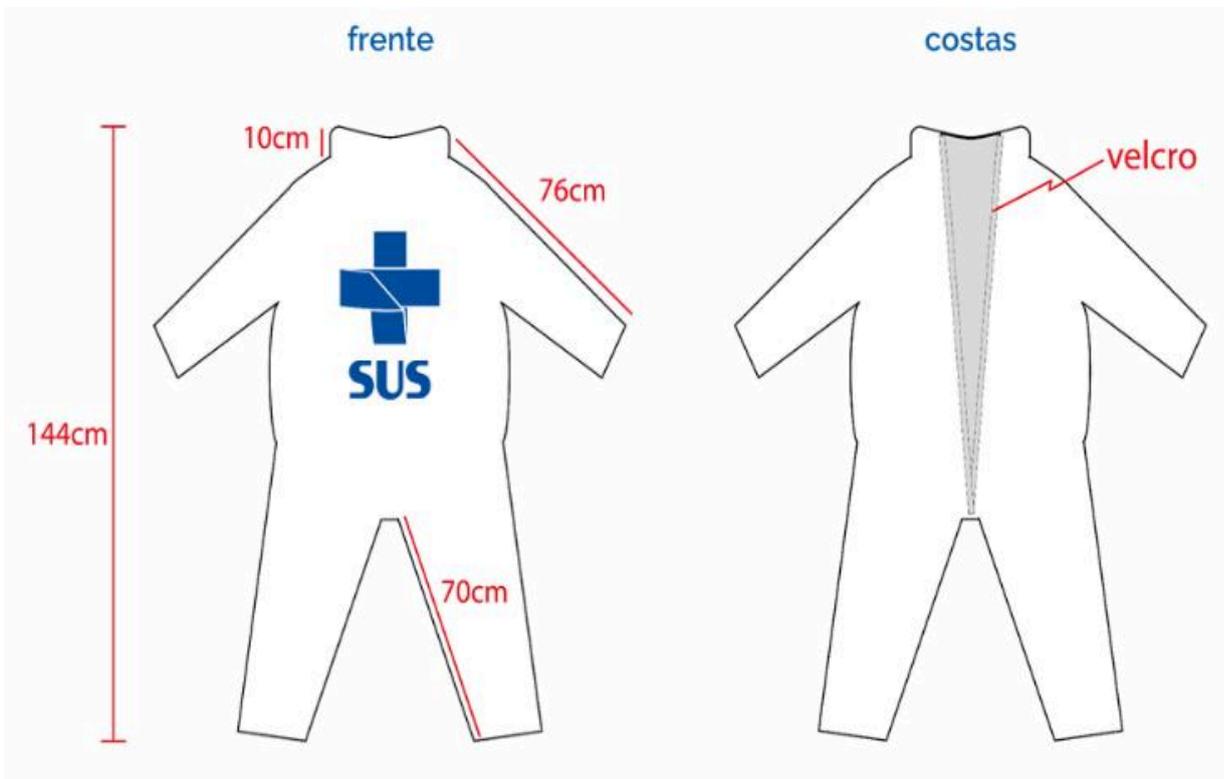
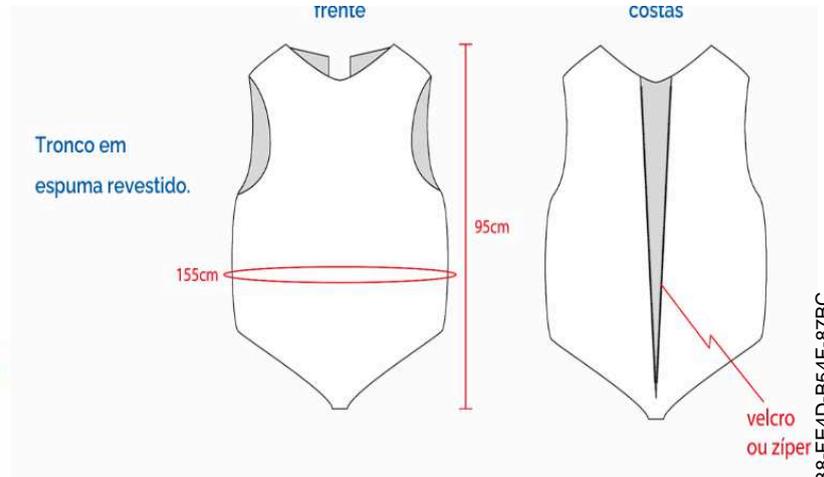
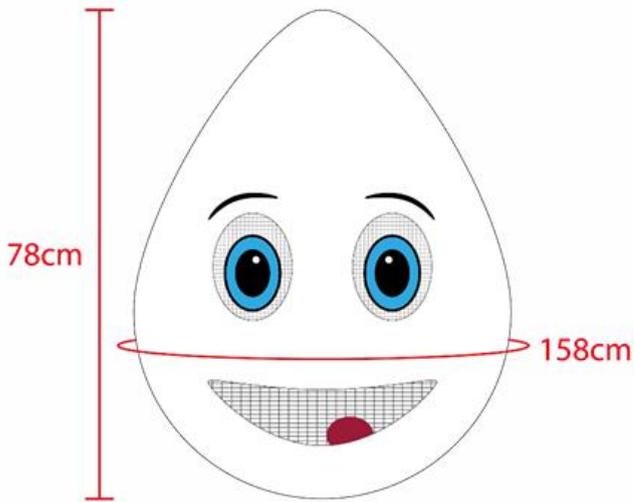


Assinado por 1 pessoa: CÍCERA DAYANE ANDRADE QUEIROZ SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/24B8-FE4D-B54F-87BC> e informe o código 24B8-FE4D-B54F-87BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois é possível descrever objetivamente a solução, a partir de critérios padronizados de mercado, de modo a selecionar a melhor proposta exclusivamente com amparo no menor preço. Quando as especificações completas do objeto da contratação desejado são informadas a diversos interessados e a expectativa é de que o produto final entregue seja o mesmo, qualquer que seja o contratado, o serviço é considerado comum.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.6. O item deverá ser entregues devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, no almoxarifado da Saúde, sito: Av. Otávio Carneiro, 337 e 345, bairro: Santo Antônio, Pirapora - MG, CEP:39272-150, em dias úteis das 08:00h às 16:00h. Telefone para contato do setor: (38)3740-6060.

1.6.1. Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a melhor forma de atender ao interesse público, o local de entrega poderá ser alterado e neste caso o licitante vencedor será comunicado formalmente por meio eletrônico com antecedência.

1.7. O licitante vencedor obriga-se a fornecer o objeto, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e sua proposta. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o Município de Pirapora-MG com o direito de rejeitar a entrega;

1.8. Da entrega do item:

1.8.1 A entrega dos itens deverão iniciar-se em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após o envio da ordem de compra, via meio eletrônico, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG.

1.8.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a empresa fornecedora solicite com a devida justificativa, formalmente ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, que informará ao fiscal do contrato que avaliará o pedido.

1.9. Deverão estar inclusos ao item todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. E poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI. A Lei nº 14.133/2021, no entanto, prevê casos em que o procedimento poderá ser dispensado, ao tratar das hipóteses de contratação direta.

2.2.1. Diante do colocado acima, a contratação em referência será realizada por dispensa com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (conforme alteração dada pelo Decreto nº 12.243, de 30 de dezembro de 2024) [...]

2.3. A Administração realizou a publicação do Plano de Contratações Anual, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 133/2023, que regulamenta o PCA no âmbito Municipal, garantindo total transparência e conformidade com as normas estabelecidas, no entanto a presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão de se tratar de uma única e pontual aquisição, que não pôde ser prevista no momento da elaboração do referido plano.

2.3.1. Ressalta-se que a demanda surgiu de forma específica e eventual, por meio da deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.961, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 e em atendimento as diretrizes do Ministério da Saúde em que destinou ao município de Pirapora recurso financeiro específico para a aquisição pretendida.

2.3.2. A aquisição não irá caracterizar recorrência ou continuidade que justifique seu planejamento prévio. Assim, a inclusão no PCA não se mostrou aplicável ou necessária.

2.4. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional da Prefeitura Municipal de Pirapora, bem como às leis orçamentárias vigentes deste município (PPA, LDO e LOA).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A formalização da contratação se dará, através de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 042/2023 e nº 044/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua falha total ou parcial.

4.2. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.3. A contratação não gera vínculo empregatício entre a contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.3.1. O objeto entregue deverá ser igual aos respectivos Folders/Propectos enviados junto à proposta, para fins de verificação de conformidade com as especificações do contidas neste Termo de Referência (modelo, marca, componentes, acabamentos e medidas).

4.4. Deverão estar inclusos no valor do item todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Sustentabilidade:

4.5. Em atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, que os produtos apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local e; mão de obra livre.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

1.12. O objeto desta contratação – “Fantasia do Zé Gotinha” deverá ser entregue no prazo de 15 dias úteis, contados da data de ordem do fornecimento, no almoxarifado almoxarifado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



Saúde, sito: Av. Otávio Carneiro, 337 e 345, bairro: Santo Antônio, Pirapora - MG, CEP:39272-150, em dias úteis das 08:00h às 16:00h. Telefone para contato do setor: (38)3740-6060.

7.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

7.2.1. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia dos fiscais do contrato, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Pirapora.

7.3. A contratada deverá responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3.1. A empresa contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 horas, o objeto, quando necessário. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da equipe de gestão e fiscalização

8.7. A equipe de gestão e fiscalização do Contrato será composta pelos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 11º da Decreto Municipal nº 041/2023:

Gestor do Contrato

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Rafael de Paula Lana Matricula: 15.042	Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Saúde

Equipe de Fiscalização

8.7.1. Fiscalização técnica

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Sabrina Leite Gitirana Azevedo – Mat. 13.301	Enfermeira – Coordenação sala de situação	Secretaria Municipal de Saúde
Mário Cristiano Joaquim da Cunha – Mat. 15.834	Diretor da Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



Municipal nº 041/2023 – Seção V).

Fiscalização Técnica

8.9. O município terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer o controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela contratada conforme estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento mencionado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 041/2023);

8.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução dos serviços, determinando prazo para a correção;

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do contrato

8.16. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 041/2023, art. 29).

8.17. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 041/2023, art. 29).

8.18. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 041/2023, art. 29).

8.19. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 041/2023, art. 29).

8.20. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 041/2023, art. 29).

8.21. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 041/2023, art. 29).

8.22. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

Liquidação

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1. O prazo de validade;

9.8.2. A data da emissão;

9.8.3. Os dados do Contrato e do órgão contratante;

9.8.4. O período respectivo de execução do Contrato;

9.8.5. O valor a pagar; e

9.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ARP, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



correção monetária.

Forma de pagamento

9.18. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. A contratação enquadra-se no disposto da Lei n. 14.133/2021, especialmente no artigo 75, § 3º, determina que:

“As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

10.2. As contratações de que tratam os incisos I e II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

10.3. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

10.4. O fornecimento será de forma única.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede. (Lei nº 14.133/2021, incisos I, alínea “b” e II);

10.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.23.1. Tal exigência têm por finalidade demonstrar que a empresa participante do processo goza de boa saúde financeira, possuindo assim, sob a perspectiva econômico-financeira, capacidade para suportar as despesas decorrentes da execução do contrato.

10.23.2. A certidão negativa de falência, especificamente, destina-se a atestar que não existem processos dessa natureza tramitando em face da empresa licitante, do que se presume sua insolvência, sobre o tema, comenta Marçal Justen Filho:

“A certidão negativa de pedido de falência satisfaz a exigência legal. No entanto, a certidão positiva não significa, de modo necessário, ausência de qualificação econômico-financeira. Quem requer a própria falência confessa-se insolvente. Há presunção absoluta de que o insolvente não possui qualificação econômico-financeira.

Quando, porém, o pedido de falência tiver sido formulado por terceiro, a situação muda de figura. Enquanto o Poder Judiciário não decidir a questão, não se pode presumir insolvência. A garantia ao direito de ação abrange o direito de ampla defesa (inclusive para presumir-se, enquanto não proferida sentença, que as partes encontram-se em situação de igualdade).

Assim, a contestação ao pedido de falência (ainda que não acompanhada de depósito elisivo) basta para afastar qualquer presunção de inidoneidade.”

10.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.25. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



10.25.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.25.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.25.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.25.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.25.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica ou Operacional

10.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme dispõe art. 67, VI da Lei 14.133/21.

10.27. Um atestado de capacidade operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

10.27.1. Justifica-se a exigência do atestado operacional para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital e ainda demonstrar que a licitante atua no ramo pertinente ao objeto.

10.27.1.1. Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a “Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.”

10.27.1.2. A exigência do atestado de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica. Marçal Justen Filho enaltece a relevância do atestado ao discorrer que “em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais). A estimativa de custo levou foi baseada em pesquisa de mercado realizada previamente.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO: 120210.305.2018.4014.3339030000000

REDUZIDO: 10123

FONTE DE RECURSO: 26210000

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste termo, podendo cancelar o contrato nos termos dos art. 78 do Decreto Municipal nº 050/2023.

13.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.

Pirapora, 17 de julho de 2025

Sabrina Leite Gitirana Azevedo
Mat. 13.301



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



Apêndice do anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Número: 019/2025 - SESAU

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Titular do Cargo: Rafael de Paula Lana

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Walmir Pinto de Carvalho Júnior – mat. 10.816

Ato de nomeação: Portaria n° 064/2025.

1.1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO: O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica da aquisição de fantasia do “Zé Gotinha” em atendimento ao disposto na deliberação CIB-SUS/MG N° 4.961, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 e em atendimento as diretrizes do Ministério da Saúde em que destinou ao município de Pirapora recurso financeiro específico para a aquisição pretendida, conforme condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência.

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.1 A aquisição de uma fantasia do personagem “Zé Gotinha” se faz necessária para atender às ações de mobilização social e promoção da vacinação previstas na **Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.961, de 13 de novembro de 2024**, que trata das estratégias de fortalecimento da cobertura vacinal no âmbito do SUS/MG.

2.1.2 A presença do personagem Zé Gotinha, ícone nacional das campanhas de imunização, contribui significativamente para o engajamento da população, especialmente do público infantil, aumentando a adesão às campanhas e favorecendo o alcance das metas vacinais estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



2.1.3 Dessa forma, a aquisição visa apoiar ações educativas e promocionais realizadas pelas equipes de saúde, durante mutirões, visitas escolares e eventos comunitários, conforme orientações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), garantindo maior efetividade nas ações de vacinação no município.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

3.1. A Administração realizou a publicação do Plano de Contratações Anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 133/2023, que regulamenta o PCA no âmbito Municipal, garantindo total transparência e conformidade com as normas estabelecidas, no entanto a presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão de se tratar de uma única e pontual aquisição, que não pôde ser prevista no momento da elaboração do referido plano.

3.1.1. Ressalta-se que a demanda surgiu de forma específica e eventual, por meio da deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.961, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 e em atendimento as diretrizes do Ministério da Saúde em que destinou ao município de Pirapora recurso financeiro específico para a aquisição pretendida.

3.2. A aquisição não irá caracterizar recorrência ou continuidade que justifique seu planejamento prévio. Assim, a inclusão no PCA não se mostrou aplicável ou necessária.

3.3. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional da Prefeitura Municipal de Pirapora, bem como às leis orçamentárias vigentes deste município (PPA, LDO e LOA).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

4.1 Para o bom desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição deverá atender as seguintes necessidades e exigências:

O item a ser adquirido deverá satisfazer às especificações contidas no Termo de Referência;

a) Ser fornecido nas quantidades especificadas na ordem de compra/serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



- b) Ser entregue no local, dia e horário previamente agendados, após o envio da ordem de compra/serviço, via meio eletrônico; o prazo de entrega será definido de acordo com a especificidade do equipamento.
- c) No preço unitário do item, já deverá estar incluso todos os impostos, taxas, encargos, entrega e custos com treinamento;
- d) O item deverá atender às normas e especificações técnicas vigentes; às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa do quantitativo e descrição está de acordo com o disposto na deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.961, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 e em atendimento as diretrizes do Ministério da Saúde. Foi destinado ao município de Pirapora recurso financeiro para compra de 01 fantasia “Zé Gotinha”.

5.1.1. A fantasia do personagem Zé Gotinha adquirido com o recurso da Resolução deverá ter a arte conforme a padronização do Manual de uso do Zé Gotinha do Ministério da Saúde, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/uso-da-marca-doms/manual-deuso-ze-gotinha.pdf/view>

5.1.2. Os recursos financeiros deverão ser executados pelo Beneficiário até a data de 31/12/2025, cujo saldo remanescente e rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, poderão ser utilizados em ações de imunização, dentro do prazo estabelecido.

6. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6.1 ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

6.1.1 Não há histórico de processos do mesmo objeto deste estudo. Trata-se de primeira contratação a ser feita.

6.2 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

6.2.1 Das soluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



Solução 1: Realização de licitação própria por meio de pregão eletrônico para aquisição do item:

Solução 2: Realização de procedimento de dispensa de licitação por valor.

Solução 3: Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão para aquisição;

Solução 4: Aquisição através de Licitação realizada por Consórcio em que o Município de Pirapora é participante.

6.2.2 Das análises

Solução 1

Vantagens: Garante ampla concorrência, promovendo maior economicidade; Permite adaptação do Termo de Referência conforme necessidades locais; Maior transparência e controle social.

Desvantagens: Processo mais demorado, podendo não atender à urgência da campanha; Demanda recursos humanos e técnicos para a condução do certame; Custo administrativo mais elevado.

Conclusão: Solução adequada quando há tempo hábil e necessidade de aquisição de maior volume ou outros itens correlatos, justificando o processo licitatório completo.

Solução 2

Vantagens: Procedimento mais célere, ideal para atender urgência de campanhas com data definida; Menor burocracia e tramitação mais simples; reduz custos administrativos do processo.

Desvantagens: Limitação de valor conforme teto legal;

Conclusão: Alternativa viável quando o valor estimado da aquisição estiver dentro do limite legal.

Solução 3

Vantagens: Rapidez na contratação se a ata estiver vigente e com cláusula que permita adesão; Possibilidade de aproveitar preços vantajosos já negociados; reduz tempo e custo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



processo de aquisição.

Desvantagens: Limitação à especificação do item constante na ata (pouca flexibilidade); Necessidade de autorização do órgão gerenciador da ata; Risco de desatualização do preço ou ausência de fornecedor com interesse na entrega.

Conclusão: Opção eficiente, mas não há ata vigente e compatível com as necessidades do município. Deve-se avaliar se o fornecedor está disponível para fornecer o item no prazo necessário.

6.3 Da Conclusão Geral:

Considerando a análise das possíveis soluções administrativas para aquisição da fantasia “Zé Gotinha” – a saber: realização de licitação própria (pregão eletrônico), adesão à ata de registro de preços e dispensa de licitação – optou-se pela **contratação direta mediante dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa para compras de pequeno valor. Após a análise foi observado que não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não seja a contratação proposta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1.1. Contratação de Empresa especializada no fornecimento de fantasia “Zé gotinha” conforme conforme a padronização do Manual de uso do Zé Gotinha do Ministério da Saúde, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/uso-da-marca-doms/manual-deuso-ze-gotinha.pdf/view>, por meio de processo de dispensa de licitação nos moldes do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

7.2. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes no termo de referência, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.2.1. Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



assegurando a qualidade da aquisição, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.” (grifou-se)

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação será levantada após análise de preços praticados pelo mercado e “cesta de preços” composta por outras contratações já realizadas por outros órgãos. A documentação referente a pesquisa de preços será anexada ao processo e o preço de referência incluído no Termo de Referência.

8.1.1. O valor abaixo por meio da está conforme o recurso recebido por meio da deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.961, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<p>Fantasia do personagem Zé Gotinha nas seguintes especificações e ilustrações, conforme determinado pelo MS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Modelagem do corpo em espuma de alta densidade;• Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva medindo 78 cm e circunferência de 158cm conforme ilustração,;• Tronco em espuma revestido;• Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separada do corpo para possibilitar lavagem;• Capacete anatômico;• Pés com solado antiderrapante.• Olhos em papel plastificado, impressão em cores preta e azul. Rede transparente para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca• Fechamento em velcro• Adequada para uma pessoa de altura máxima 1,6m.. <p>Padronização do Manual de uso do Zé Gotinha do</p>	UNID	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



Ministério da Saúde, disponível em https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/uso-da-marca-doms/manual-deuso-zegotinha.pdf/view				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.000,00				

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação não será parcelado, pois trata-se de um único item não divisível.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 fantasia do “Zé Gotinha”.

11.2. Com a aquisição da fantasia do personagem “Zé Gotinha”, espera-se fortalecer as ações de mobilização e educação em saúde realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A fantasia será utilizada principalmente em campanhas de vacinação, com o objetivo de aumentar a participação das crianças, estimular o envolvimento dos pais e responsáveis e tornar as atividades mais atrativas e interativas. Além disso, pretende-se dar maior visibilidade às ações de imunização, utilizando um personagem conhecido e bem aceito pela população, contribuindo assim para o alcance das metas de vacinação estabelecidas pelos programas de saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

- 12.1. Verificar se foi atendido todos os requisitos constantes no Art. 23 da Lei nº 14.133.
- 12.2. Certificar se o contratado atende ao disposto ao art. 123 da Lei Orgânica municipal.
- 12.3. Verificar se o contratado possui todos os requisitos de habilitação contidos no Art. 62 da Lei nº 14.133.
- 12.4. Designar na forma da Lei representantes da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG com a experiência necessária para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

13. A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SEUS IMPACTOS

13.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do produto. Entre os critérios a serem observados, destacam-se a preferência por materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis na confecção da fantasia; evitar o uso de substâncias tóxicas, colas ou tintas com solventes agressivos ao meio ambiente; Priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, como reaproveitamento de materiais, redução de resíduos e uso eficiente de recursos; Incentivo à durabilidade do produto, evitando descartes frequentes e promovendo o uso prolongado da fantasia em várias campanhas;

13.2. Com a adoção desses critérios, busca-se reduzir a geração de resíduos sólidos, estimular práticas de produção mais limpas e conscientes por parte dos fornecedores e promover o uso responsável dos recursos públicos, alinhando a contratação com os objetivos de desenvolvimento sustentável e com a responsabilidade socioambiental da administração pública.

14. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 14.1. Lei nº14133/2021 – Lei de licitações e contratos administrativos;
- 14.2. Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



- 14.3. Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber, especialmente quanto à garantia e qualidade do produto fornecido;
- 14.4. Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.961, de 13 de novembro de 2024 – Que estabelece diretrizes e metas para as ações de mobilização da vacinação no Estado de Minas Gerais;
- 14.5. Demais legislações correlatas aplicáveis à execução contratual e às exigências da Administração Pública.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Declara-se viável a contratação do item solicitado, tendo em vista a existência de demanda real e urgente da Secretaria Municipal de Saúde para utilização da fantasia do personagem “Zé Gotinha” nas campanhas de vacinação e ações educativas, conforme diretrizes da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.961/2024.

15.2. A contratação é compatível com o orçamento público disponível, atende ao interesse público, está de acordo com os normativos legais vigentes e respeita os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e finalidade. Além disso, o objeto é tecnicamente viável, encontra-se disponível no mercado fornecedor e pode ser adquirido dentro do limite legal para contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que **a contratação é viável**

Pirapora, 15 de julho de 2025.

Sabrina Leite Gitirana Azevedo
Mat. 13.301





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contratação Direta – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Pirapora/MG e de outro o nos seguintes termos e condições.

O MUNICIPIO DE PIRAPORA, entidade de Direito Público, situado na Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 23.539.463/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALEXANDRO COSTA CÉSAR, CPF 028.435.306-01, doravante denominado CONTRATANTE, e, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede a, nº....., bairro XXXX, CEP,, legalmente representado por, brasileiro, nascido em .../.../....., portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado na, — bairro..... — cep, cidade—, neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada no de fantasia do “Zé gotinha” para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	<p>Fantasia do personagem Zé Gotinha nas seguintes especificações e ilustrações, conforme determinado pelo MS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Modelagem do corpo em espuma de alta densidade;• Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva medindo 78 cm e circunferência de 158cm conforme ilustração,;• Tronco em espuma revestido;• Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separada do corpo para possibilitar lavagem;• Capacete anatômico;• Pés com solado antiderrapante.• Olhos em papel plastificado, impressão em cores preta e azul. Rede transparente para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca• Fechamento em velcro• Adequada para uma pessoa de altura máxima 1,6m.. <p>Padronização do Manual de uso do Zé Gotinha do</p>	UNID	1	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



Ministério da Saúde, disponível em https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/uso-da-marca-doms/manual-deuso-zegotinha.pdf/view				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração. Caso a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para presente locação, as partes poderão negociar a adoção de preço compatível ao mercado.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados se necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local onde está instalado o Gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. Nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos é obrigatória apenas em contratos que envolvam prestação de serviços de grande vulto, de alta complexidade ou de longa duração, sendo usualmente aplicada a contratos de obras, serviços contínuos ou contratações integradas.

11.2.1. Considerando que o presente processo trata-se de contratação pontual, de baixo valor e sem complexidade técnica, para a aquisição de uma unidade de fantasia do personagem “Zé Gotinha”, por meio de dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021), não se justifica a elaboração de matriz de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

12.3. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



12.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.

12.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1,5% do valor do Contrato.

12.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei 10.406 de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pirapora-MG, de janeiro de 2025

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Município de Pirapora
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA Nº 015/2025
(Processo administrativo nº 063/2025)
(preenchida em papel timbrado da proponente)

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO
PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco:

Conta bancária:

N.º da agência:

Item	Especificação	U.M.	Qtd	Preço Uni.	Preço Total

DECLARO compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SÓCIO PROPRIETÁRIO)

RG

(observação: anexo a proposta deverá ser enviado folders/prospecto e/ou demais especificação do item)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDONEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A prefeitura Municipal de Pirapora, MG

Processo nº 063/2025

Dispensa de Licitação Nº 015/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA também para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo Único - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições se-jam uniformes para todos os interessados.

DECLARA que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARAMOS para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo da Saúde deste Município ou pelo telefone 038 3740-6221 (contratos), sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente a dispensa n.º 015/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



ANEXO V

VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA Nº 015/2025

(Processo administrativo nº 063/2025)

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA FANTASIA DO ZÉ GOTINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<p>Fantasia do personagem Zé Gotinha nas seguintes especificações e ilustrações, conforme determinado pelo MS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Modelagem do corpo em espuma de alta densidade;• Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva medindo 78 cm e circunferência de 158cm conforme ilustração,;• Tronco em espuma revestido;• Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado e separada do corpo para possibilitar lavagem;• Capacete anatômico;• Pés com solado	UNID	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00

Assinado por 1 pessoa: CÍCERA DAXANE ANDRADE QUEIROZ SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/24B8-FE4D-B54F-87BC> e informe o código 24B8-FE4D-B54F-87BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221 / 3740-6000
Site: www.pirapora.mg.gov.br e-mail licitacao.sesau.pirapora@gmail.com



<p>antiderrapante.</p> <ul style="list-style-type: none">• Olhos em papel plastificado, impressão em cores preta e azul. Rede transparente para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca• Fechamento em velcro• Adequada para uma pessoa de altura máxima 1,6m.. <p>Padronização do Manual de uso do Zé Gotinha do Ministério da Saúde, disponível em https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/uso-da-marca-doms/manual-deuso-ze-gotinha.pdf/view</p>				
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.300,00 (Cinco mil trezentos reais)</p>				



[Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 63/2025

Última atualização 22/07/2025

Local: Pirapora/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE PIRAPORA **Unidade compradora:** 985023 - Prefeitura Municipal de Pirapora**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 22/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 23/07/2025 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 25/07/2025 23:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 23539463000121-1-000039/2025 **Fonte:** CONTASS SISTEMAS PUBLICOS LTDA**Objeto:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA FANTASIA DO ZÉ GOTINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.300,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	FANTASIA ZÉ GOTINHA. ESPECIFICAÇÕES E ILUSTRAÇÕES, CONFORME DETERMINADO PELO MS	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página: [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERA DAYANE ANDRADE QUEIROZ SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/24B8-FE4D-B54F-87BC> e informe o código 24B8-FE4D-B54F-87BC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24B8-FE4D-B54F-87BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERA DAYANE ANDRADE QUEIROZ SOARES (CPF 114.XXX.XXX-69) em 22/07/2025 12:52:51
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/24B8-FE4D-B54F-87BC>